

DECRETO N.º 47.167, DE 20/09/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de espaços públicos (logradouro) localizados na Sede do município de Aracruz-ES, à Senhora DIANA DOS ANJOS FERREIRA CASSIANO, inscrita no CPF sob o n.º 099.997.267-71, com a finalidade de Comércio Ambulante de Alimentação com venda de comidas, nos locais abaixo, conforme Processo n.º 30.324/24:

a) Rua Rio do Ouro, atrás do Posto Trevão, próximo ao Hotel Go Inn, no bairro de Fátima, utilizando uma mesa para expor seus produtos (pão caseiro, bolos, tortas, doces, feijão tropeiro, salgadinhos e algodão doce, e algumas caixas para armazenagem;

b) Nas proximidades das escolas do bairro Jequitibá, utilizando um carrinho para venda de geladinhos/chup chup.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

